

A GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

Eixo Temático: Governança da Internet

Autor:

Luiz Fernando Martins Castro

Conselheiro do CGI.br; Advogado em São Paulo – SP; Doutor em Informática e Direito pela Universidade de Montpellier – França; Diretor-Adjunto de Compliance da Assespro -SP

RESUMO

No presente trabalho é apresentado o tema da Governança da Internet, especialmente como tal temática adquiriu seus atuais contornos e interesse global. O trabalho ressalta a importância do tema, considerando a arquitetura da rede e as diversas implicações políticas, sociais e econômicas decorrentes da forma como se realiza a governança dos recursos e o próprio uso da rede, com especial atenção à garantia de direitos humanos, de acesso e de liberdade econômica e de expressão. Numa segunda parte do artigo é apresentada a forma como se organiza e se organiza a governança da internet no Brasil, através de modelo “multistakeholder” do CGI.Br – Comitê Gestor da Internet, e do seu braço executivo, o Nic.br, dos quais o autor faz parte como Conselheiro (2016/2019).

ABSTRACT

The present paper presents the theme of Internet governance, especially as this theme has acquired its current contours and global interest. The work emphasizes the importance of the theme, considering the architecture of the network and the various political, social and economic implications arising from the way the governance of resources and the use of the network itself, with special attention to the guarantee of Human Rights, access, economic freedom and speech freedom. In a second part of the article is presented the way in which Internet Governance is structured in Brazil, through the multistakeholder model of CGI. BR – Internet Steering Committee, and of its executive arm, the Nic.br, of which the author is part as Counselor (2016/2019).

a) Introdução

No presente trabalho, iremos apresentar a forma como se organiza e se estrutura a internet no Brasil, através do CGI.Br – Comitê Gestor da Internet, e do seu braço executivo, o Nic.br.

Antes de apresentarmos o modelo “multistakeholder” brasileiro de governança da internet, devemos entender o que seria essa governação e identificar qual seria o âmbito de atuação, e concordar com a sua importância para o país.

Mais do que apresentar um modelo conceitual e teórico para o enfrentamento do problema, e tentar então justificá-lo, pensamos que a melhor forma de apresentar o tema passa pelo entendimento do objeto dessa governança, e da relevância dos temas que a justificam.

Vinton Cerf⁵⁵, um dos pais da internet, sintetiza a questão de modo preciso ao pontuar que historicamente o sistema evoluiu de forma colaborativa e global, sendo razoável estimar que esta narrativa o continuará caracterizando. A Internet é composta por redes operadas de modo independente, por diferentes atores, submetidos a distintos modelos comerciais. Não existem regras estritas para a interconexão das redes, salvo decisões bilaterais de operadores de interconexão, em termos mutuamente aceitos. Aponta, também, a existência de competição entre diferentes provedores de banda larga, o que resulta em debates sobre a neutralidade da rede, quanto à provisão do acesso. Por fim, relata a existência de temas atuais que desafiam a internet nos dias de hoje, como: o acesso inclusivo, a proteção de dados pessoais, a segurança dos serviços on line, e os efeitos das tecnologias disruptivas que podem por fim a modelos tradicionais de negócios. Também lança luz sobre o evidente paradoxo verificado com o desenvolvimento da internet. Se uma das principais motivações de sua criação foi a eliminação de barreiras para o compartilhamento e acesso à informação, o que se estima já beneficia metade da população mundial, na prática, o que se vê é a crescente redução das barreiras de contenção daqueles que se utilizam da rede das redes para a prática de ilícitos e de comportamentos danosos, como fraudes, assédio moral, bullying, emprego de códigos maliciosos, ataques de denegação de serviço, pornografia infantil, desinformação e propagação de notícias falsas (“fake news”), que se disseminam conjuntamente com conteúdos úteis e provenientes de fontes confiáveis.

Na mesma obra, Raul Echeberría anota que, ainda que metade da população global esteja conectada à internet, o que se tornou pressuposto para o desenvolvimento das atividades humanas, um desafio anterior se impõe, que é o de reduzir a diferença de oportunidades que se gera às pessoas conectadas e àquelas que não possuem esse acesso. E o verdadeiro e maior desafio será conectar todo mundo, de forma que a conectividade possa impactar a vida dos indivíduos, de forma positiva, e em tempos razoáveis.

1. GOVERNANÇA DA INTERNET

1.1. O que é a Governança da Internet ?

Como esclarece Jovan Kurbalija⁵⁶ se desejamos tratar da Governança da Internet, seja no Brasil, ou no mundo, precisamos, de início, conceituar ambos os termos. A rede mundial de computadores, ou Internet, surgiu em plena Guerra Fria. Concebida com objetivos militares, seria uma das formas das forças armadas norte-americanas

55 Prefácio da obra “Gobernanza y regulaciones de Internet en América Latina”, BELLI Luca e CAVALLI, Olga (Coordenadores), FGV Direito, Rio, 2018.

56 KURBALIJA, Jovan; “Uma Introdução à Governança da Internet”; tradução Carolina Carvalho, Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016.

de manter as comunicações em caso de ataques inimigos que destruíssem os meios convencionais de telecomunicações.

Nas décadas de 1970 e 1980, além de ser utilizada para fins militares, a Internet também foi um importante meio de comunicação acadêmico, *locus* de onde se viu brotar a sua difusão em modo planetário. Estudantes e professores universitários, inicialmente nos EUA, e depois em todo o mundo, trocavam ideias, mensagens e conhecimento científico pelas linhas da rede mundial.

A partir de 1990, a Internet começa a ter amplo alcance, chegando à população em geral, graças ao desenvolvimento da World Wide Web pelo engenheiro inglês Tim Bernes-Lee, possibilitando a utilização de uma interface gráfica, além da criação de sites dinâmicos e visualmente interessantes. Desde então, a Internet cresceu em ritmo acelerado, estando atualmente presente na vida de todo e qualquer cidadão do mundo que de fato faça parte da aldeia global, e participe da sociedade da informação.

E o sucesso da internet foi tão avassalador que este termo transcendeu seu objeto original da rede das redes. Embora a chamada sociedade da informação e a tecnologia da informação e da comunicação (TIC) possam ser entendidos como conceitos mais abrangentes, o uso comum do termo 'Internet' encontrou apoio na rápida transição da comunicação global em direção ao uso do Protocolo da Internet (IP) como principal padrão técnico de comunicação.

A Internet já se tornou onipresente e continua expandindo-se a uma velocidade rápida, não somente em termos de número de usuários, mas também em razão dos serviços OTT que oferece, como o protocolo de voz através da Internet (VoIP), que vem assumindo importante papel nas comunicações interpessoais, substituindo enormemente a telefonia convencional.

Se nos primeiros vinte anos de existência da Internet comercial a preocupação maior dos técnicos e pesquisadores que lhe deram forma foi com a engenharia e a estabilidade da rede, nos últimos dez anos observamos a crescente relevância e preocupação com outros aspectos, mais ligados à vida cotidiana e aos direitos dos indivíduos que utilizam a rede para obter informações, fazer negócios, e mesmo se relacionar com outras pessoas.

Nunca houve dúvida, por parte dos técnicos e professores das universidades onde ela surgiu, tampouco por cientistas usuários da internet, quanto à importância de se assegurar o acesso livre, irrestrito, e sobretudo seguro à rede. Os governos, que possuem a obrigação de fornecer serviços públicos, como educação, segurança, e infraestrutura, também buscam preservar a estabilidade pública da rede. Ativistas da sociedade civil e de organizações não governamentais também estão preocupados com a proteção da privacidade e de outros direitos humanos.

Os gênios criativos de futuros aplicativos como Google, Skype, Facebook, Twitter, ou empresários disruptivos como os criadores de Amazon e Alibaba, estão

espalhados em algum lugar do mundo, navegando e trocando informações na Internet. A criatividade e inovação dessas pessoas não devem ser reprimidas, e, ao revés, devem ser incentivadas, desenvolvendo novas formas mais criativas de se usar a Internet.

Tudo isso importa. E no meio de tantos interesses legítimos, mas por vezes conflituosos, a Governança da Internet pode ser compreendida como sintetiza Kurbalija, como “o conjunto de atividades desenvolvidas por uma ampla e complexa teia de agentes, privados e públicos, nacionais e internacionais, que gerenciam e coordenam os recursos técnicos, protocolos, processos, conteúdos, aplicativos e sistemas que contribuem e sobre os quais foi edificada a rede”.

A percepção, cada vez mais ampla, da natureza e profundidade dessa riqueza, altera sobremaneira a forma como governos e sociedade civil se relacionam e mesmo esperam que seja tratada a internet.

1.2. O surgimento e histórico da Governança da Internet

A ideia de Governança da Internet não é uma construção meramente teórica e surge dos debates da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação (WSIS/CMSI 2003). Embora tal denominação possa sugerir a existência de alguma autoridade central que gerencie o funcionamento da rede, acessível, isso não é de rigor.

E como vimos da citada fala de Vint Cerf, a governança da internet já não diz respeito exclusivamente à questão do acesso à rede, por qualquer público. Seu alcance abarca toda a Internet e as interações humanas que ali se materializam.

De modo magistral, Stefano Quintarelli⁵⁷ esclarece que, embora a internet seja comumente definida como um espaço de mundos e de relações virtuais, tal entendimento não é rigoroso, pois a internet é absolutamente real, sendo o lar da dimensão imaterial do mundo, e neste século XXI representa a pedra angular das relações sociais e econômicas entre pessoas e empresas.

Aponta o autor que isso também traz preocupações, e que não podemos banalizar ou ignorar esse motor de grandes transformações na sociedade e na economia, rotulando, simplesmente tal fenômeno como esotérico, futurístico, ligados às novas tecnologias, e assim pretender se furtar ao enfrentamento da responsabilidade por seus efeitos. E conclui que cada um de nós deve se preocupar com os efeitos das tecnologias sobre tais mudanças, não sendo possível simplesmente delegar tal responsabilidade a governos, mercado, ou mesmo organizações internacionais.

Por isso tudo, a governança da internet pressupõe que governos, setor privado e sociedade civil exerçam os seus respectivos papéis, aplicando, e colocando em prática,

57 QUINTARELLI, Stefano; “Instruções para um Futuro Imaterial”, Editora Elefante, São Paulo, 2019

princípios, normas, regras, e programas em comum que definem a evolução e o uso da Internet.

A Governança da Internet se constrói internacionalmente, por meio de esforços conjuntos, expressados em espaços multilaterais e multissetoriais, onde se busca o consenso para o estabelecimento de critérios comuns de governança que permitam assegurar que a Internet continue a ser “uma rede de redes globalmente coerente, interconectada, estável, não fragmentada, escalável e acessível, baseada em um conjunto comum de identificadores únicos e que permita que datagramas e informação fluam livremente de ponta a ponta independentemente de seu conteúdo legal”, como expresso pela declaração do Encontro NETmundial realizado no Brasil em 2014.

Em setembro de 2015, a Assembleia Geral da ONU aprovou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com 169 metas específicas a serem cumpridas pelos Estados-membros até 2030. A realização dessas metas está intimamente relacionada com as iniciativas de governança da Internet. Garantir os direitos universais é preocupação e meta fundamental da governança da Internet. Mas não é só isso. Hoje em dia, praticamente todos os setores de atividade das sociedades humanas estão relacionados com a internet.

A importância do acesso à internet, como forma de pleno exercício da cidadania é reconhecida pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, que aprovou resolução, em 1 de julho de 2016, no âmbito do direito à comunicação, para garantir “A promoção, proteção e desfrute dos direitos humanos na Internet,” afirmando que a liberdade de expressão é um direito universal que não deve ser limitado por fronteiras ou pelos meios utilizados para sua expressão, reconhecendo-se a característica aberta e livre como intrínsecas à própria Internet.

1.3. Dificuldade terminológica

Ocorre que nem tudo é tranquilo na internet - que já contabiliza mais de 4,2 bilhões de usuários, a começar pela definição do que seria a sua governança. Desde o início dos debates sobre governança da Internet, especialmente na fase inicial da CMSI 2003, existe controvérsia em relação ao termo ‘governança’ e suas várias possíveis interpretações.

De acordo algumas visões, o termo “governança” seria sinônimo de “governo”. Muitas delegações nacionais presente naquela Conferência tinham este entendimento inicial, o que sugeriria que a governança da Internet deveria ser assunto próprio dos governos nacionais, e conseqüentemente, essa matéria deveria ser abordada no nível intergovernamental com a participação limitada de outros atores, especialmente aqueles não diretamente relacionados aos Estados.

Tal interpretação, estrita e estreita, não se alinha com o significado mais amplo do termo “governança”, que inclui a coordenação e direção dos assuntos de qualquer instituição, conceito que transcende as instituições governamentais. Este foi o significado aceito pelas comunidades da Internet, uma vez que coincide com a forma como a Internet foi criada, cresceu e tem sido governada desde o seu início.

A dificuldade terminológica agravou-se ainda mais quando da tradução do termo inglês “governance” para outros idiomas. Em espanhol, o termo refere-se basicamente a atividades públicas ou ao governo (“gestión pública, gestión del sector público, e función de gobierno”). Na mesma linha, a referência a atividades públicas, ou ao governo, também aparece no francês (“gestion des affaires publiques, efficacité de l’administration, qualité de l’administration, e mode de gouvernement”). O mesmo padrão está presente no português ao se referir ao setor público e ao governo (gestão pública e administração pública).

1.4. Arquitetura da Governança da Internet

Outro aspecto que também gera questionamentos é a forma como deveria se estruturar a governança da internet.

Uma primeira proposta seria a de uma estrutura de governança descentralizada, a refletir a própria natureza da Internet, que é a rede das redes. Este modelo considera que a Internet é tão complexa que não pode nem deve ser colocada sob uma governança única, centralizada, como por exemplo de uma organização internacional, e que a governança descentralizada é exatamente um dos principais fatores que possibilitam o crescimento da Internet. Esse ponto de vista é basicamente apoiado pela comunidade técnica da Internet e por muitos países desenvolvidos.

Modelo alternativo seria o de uma abordagem centralizada, que encontra apoio, em parte, pela dificuldade de prática de vários países que não dispõem de recursos humanos e financeiros suficientes para o acompanhamento das discussões sobre a governança da Internet em um cenário altamente descentralizado e pluri institucional. Tais países, além de não contarem com quadros experientes no tema, têm dificuldade em comparecer às reuniões que se celebram em distintos centros da diplomacia mundial (como Genebra e Nova York), e tampouco acompanhar as múltiplas atividades de outras instituições, como a ICANN, o W3C (World Wide Web Consortium), IETF, e mais recentemente, a Rede Internet & Jurisdiction. Por tal razão, esses países, em sua maioria em desenvolvimento, defendem um único ponto de cobertura (one-stop-shop), preferencialmente dentro da estrutura de uma organização internacional.

Outro ponto complicador é a compatibilização de interesses públicos e privados na governança da internet. Um dos principais atributos da Internet é sua natureza

pública, que possibilitou sua rápida expansão e que incentiva criatividade e inclusão. A forma de proteger a natureza pública da Internet é, e continuará sendo, um dos temas centrais do debate sobre governança da Internet.

Este problema mostra-se especialmente complicado porque uma parte significativa da infraestrutura básica da Internet – backbones, redes locais, satélites – é estritamente privada. A possibilidade de empresas privadas serem requisitadas para administrar seus ativos em conformidade com o interesse público e terem que se submeter a limitações típicas de direito administrativo é uma questão complexa, ainda em discussão, como no caso da tão discutida neutralidade da rede.

1.5. Desafios geográficos e políticos

Acrescendo complexidade ao problema, temos por premissa que a Internet não conhece fronteiras nacionais e que subverte, ou desafia, o princípio da soberania. A comunicação via Internet transcende fronteiras nacionais e o anonimato do usuário incorporado à própria concepção da Internet sugeriu, ao menos inicialmente, que os governos não teriam o direito de controlar os usuários.

Hoje, ainda é difícil identificar exatamente quem está por trás da tela, mas já é razoavelmente simples identificar sua localização geográfica. Quanto mais a Internet considera as bases geográficas, menos eficaz é sua governança, e que se torna ainda mais a complexa, considerada a questão da jurisdição na Internet, que não pode ser resolvida de modo eficaz pelas leis existentes.

A impotência do exercício do controle sobre usuários e dos conteúdos que circulam na internet tem levado alguns países a buscar, e de fato implementar controles e limitações de uso por seus cidadãos, subvertendo por completo a natureza livre da rede, num processo também conhecido por “Splinternet”.

A exemplo da “Muralha” ou firewall construído pelo governo chinês, para bloquear o acesso por seus habitantes a conteúdos tidos por impróprios ou perigosos, a Rússia acaba de aprovar uma lei, dita de “Soberania da Internet”, que entrará em vigor em novembro de 2019, que asseguraria ao país ter uma internet “sustentável, segura e completamente funcional”. Em realidade, isso passaria pela criação de um domínio nacional centralizado, que além de garantir a manutenção da rede em caso de blecaute em outras regiões, também permita ao governo administrar e supervisionar todo o seu conteúdo⁵⁸.

A tecnologia da Internet se desenvolve muito rapidamente. Novos serviços são introduzidos quase que diariamente, criando dificuldades adicionais na organização do debate sobre governança da Internet.

58 Disponível em <https://meiobit.com/401172/russia-putin-lei-internet-soberana-isolada/>. Acesso em 06 de maio de 2019.

O surgimento de plataformas que exercem coleta massiva e efetivo controle de dados pessoais suscita preocupação com a proteção da privacidade, da liberdade de expressão e proteção da propriedade intelectual, apenas para falar dos problemas mais evidentes e discutidos atualmente, como se denota do amplo debate surgido em torno da aprovação e início de vigência do RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados na União Europeia e da LGDP – Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/18.

Como em todo conflito humano, a busca do equilíbrio certamente se mostra como a solução mais adequada nos debates sobre governança e políticas da Internet, buscando estabelecer um equilíbrio entre vários interesses e distintos pontos de vista. A busca deste equilíbrio é com frequência a base para o consenso. Só assim será possível ter uma internet segura, inclusiva e que estimule a liberdade econômica, política e o desenvolvimento humano.

2. A GOVERNANÇA DA INTERNET NO BRASIL

2.1. Os primeiros passos para uma governança da internet no país

Como esclarece Carlos Afonso, no posfácio à citada obra de Kurbalija, o modelo de governança da Internet é pioneiro e mundialmente apreciado, por seu multisetorialismo, que deriva da intensa articulação realizada pela comunidade acadêmica e por organizações da sociedade civil na década de 90.

Merecem nota nesse processo as iniciativas de redes acadêmicas que resultaram na RNP-Rede Nacional de Pesquisa e as iniciativas de entidades civis, notadamente o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas-Ibase, que participou da organização da Eco 92, fazendo com que a Internet pudesse ser parte de uma estrutura de comunicação que ampliasse a participação internacional na conferência. Foi isso que permitiu ao país contar com duas conexões permanentes internacionais à Internet nos EUA, uma das quais permitiu o acesso à Internet dos três telecentros da Eco 92. A conferência marcou o momento em que a Internet chegou ao Brasil para ficar, em um processo que levou à formação do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) em maio de 1995.

2.2. O CGI.br – Comitê Gestor da Internet no Brasil

A criação e a trajetória do CGI.br são marcadas também por outros fatos importantes. O CGI.br foi originalmente composto por nove voluntários escolhidos pelo governo federal, incluindo representantes deste, de operadoras de telecomunicações, de provedores de acesso, da comunidade acadêmica e representante dos usuários.

Coube aos ministérios da Ciência e Tecnologia e das Comunicações a formalização do comitê, cuja missão primordial tem sido exercer as funções de coordenação e governança da infraestrutura lógica da Internet no país, incluindo a administração dos nomes de domínio “.br” e a distribuição dos endereços IP no Brasil.

Desde a sua formação, o CGI.br formulou uma política de governança que define o nome de domínio de topo brasileiro (ccTLD) “.br” como um bem comum, que traduz a identidade do Brasil na Internet. A defesa do “.br” como a identidade da nação brasileira na Internet vai além dos símbolos da nacionalidade. Com o emprego do “.br” a comunidade brasileira expressa a sua diversidade, sua cultura, sua economia, e sua política, para todo o planeta. O uso do “.br” é restrito a pessoas físicas e jurídicas brasileiras, ou com residência permanente no país. Em consequência dessa visão, a função central de gestão de domínios e números IP tem sido desde o início um serviço sem fins lucrativos, sendo que a retribuição anual pelo uso de um nome de domínio custa o mesmo valor qualquer que seja o nome de domínio. Essa anuidade, atualmente em R\$ 40,00, ou US\$ 10, aproximadamente, é necessária para cobrir os custos anuais de operação e desenvolvimento do sistema de governança, que apresentamos mais detalhadamente a seguir.

O CGI.br também promove estudos e recomenda procedimentos para a segurança da Internet, realiza pesquisas e desenvolvimentos que permitem a manutenção da qualidade técnica e inovação no uso da Internet, bem como promove constantes iniciativas de educação para o uso seguro da internet.

As principais funções do sistema brasileiro de governança capitaneado pelo CGI.br são, estão delineadas no Decreto nº 4.829⁵⁹, de 3 de setembro de 2003, a saber:

- estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas com o uso e o desenvolvimento da Internet no Brasil;
- estabelecer diretrizes para a organização do relacionamento entre o governo e a sociedade na administração do registro de nomes de domínio, distribuição de números IP e administração do ccTLD br em prol dos interesses do desenvolvimento da Internet no país;
- propor programas de pesquisa e desenvolvimento relativos à Internet em conformidade com elevados padrões e inovações técnicas, bem como estimular a disseminação da Internet por todo o Brasil, buscando oportunidades para agregar valor aos bens e serviços relativos à rede;
- promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais relativos à segurança adequada para redes e serviços;
- coordenar ações ligadas à formulação de normas e procedimentos para a regulação de atividades relacionadas com a Internet;

59 Texto integral em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4829.htm>

- participar de fóruns técnicos de âmbito nacional e internacional relativos à Internet;
- adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a governança da Internet no Brasil seja realizada conforme padrões internacionais aceitos pelos organismos de governança globais, podendo assinar convênios, contratos e instrumentos semelhantes.

A forma de composição do CGI.br é bastante debatida. Quando de sua criação, até 2004, todos os conselheiros eram escolhidos pelo governo federal. Com forte participação da comunidade acadêmica e entidades civis, iniciaram-se discussões de propostas que objetivam que seus representantes fossem, em sua maioria, membros não governamentais, e que também todos os conselheiros não governamentais fossem eleitos por seus respectivos grupos de interesse.

Como resultado deste processo, o governo federal estabeleceu, por meio do Decreto 4.829/2003, que o número de membros do comitê passasse para 21, assim distribuídos por suas *constituencies*:

- o governo federal indica oito conselheiros;
- as secretarias estaduais de Ciência e Tecnologia indicam um conselheiro;
- entidades civis sem fins de lucro e não empresariais (o chamado “terceiro setor”) elegem quatro conselheiros;
- associações empresariais elegem um conselheiro que representa cada um dos seguintes setores:
 - provedores de acesso e conteúdo da Internet;
 - provedores de infraestrutura de telecomunicações;
 - indústria de bens de informática, de bens de telecomunicações e de software;
 - e setor empresarial usuário;
- as associações acadêmicas elegem três conselheiros;
- por fim, um conselheiro considerado de notório saber no campo das tecnologias de informação e comunicação é escolhido por consenso, vaga ocupada por Demi Getschko, tido como o “Pai da Internet “ brasileira, desde a criação do CGI.

2.3. O Nic.br - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

Em 2004, com o objetivo de operacionalizar a implementação de várias atividades atribuídas ao CGI.br ou no seu interesse, foi criada uma associação de direito privado, sem fins de lucro, o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, conhecido pela sigla NIC.br, assumindo funções operacionais e administrativas.

O NIC.br, além de braço executivo do CGI.br, tem entre suas atribuições⁶⁰:

- o registro e manutenção dos nomes de domínios que usam o “.br” , e a distribuição de números de Sistema Autônomo (ASN) e endereços IPv4 e IPv6 no País, por meio do Registro.br;
- o tratamento e resposta a incidentes de segurança em computadores envolvendo redes conectadas à Internet no Brasil, por meio das atividades do CERT.br;
- projetos que apoiem ou aperfeiçoem a infraestrutura de redes no País, como a interconexão direta entre redes (IX.br) e a distribuição da Hora Legal brasileira (NTP.br). Esses projetos estão a cargo do Ceptro.br;
- a produção e divulgação de indicadores, estatísticas e informações estratégicas sobre o desenvolvimento da Internet no Brasil, sob responsabilidade do CETIC.br;
- a promoção de estudos e recomendação de procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;
- viabilizar a participação da comunidade brasileira no desenvolvimento global da Web, atividade desenvolvida pelo Ceweb.br;
- oferecer suporte técnico e operacional ao LACNIC, Registro de Endereços da Internet para a América Latina e Caribe;
- hospedagem do escritório brasileiro do W3C, que tem como principal atribuição desenvolver padrões para Web.

2.4. Atividades do Nic.br e algumas conquistas

Atualmente são mais de 4 milhões de nomes registrados, o que coloca o domínio brasileiro entre os maiores do mundo. Dentre os cerca de 300 domínios de país que existem (ccTLDs), o “.br” é o 7º mais popular. Em sua evolução, o “.br” manteve suas características específicas, como a preservação da semântica das categorias de nomes. Assim, com a criação de novos subdomínios, passou a ter mais de 120 opções. Há categorias para interesses específicos (como “ong.br”, “art.br”, “eco.br”), para profissionais liberais (“bio.br”, “adm.br”, “mus.br”, “med.br”, “eng.br”, entre outros), que identificam cidades (por exemplo, “rio.br”, “manaus.br”, “cuiaba.br”, “floripa.br”, “foz.br”), entre outras. No Brasil, 92% das empresas que possuem *websites* usam o domínio “.br”, de acordo com a pesquisa TIC Empresas 2017, do CGI.br, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) do NIC.br.

60 Disponível em <https://www.nic.br/atividades/> . Acesso em 06 de maio de 2019.

O “.br” está completando 30 anos de existência, com assegurada solidez técnica e operacional. O “.br” diferencia-se de outros domínios, inicialmente por ser restrito a indivíduos e empresas localizadas no país, e por adotar recursos de segurança como autenticação em duas etapas (*token*), resolução de DNS com garantia de segurança e criptografia (DNSSEC).

A resiliência do sistema é aumentada com as numerosas cópias de servidores que possui no Brasil, além de manter servidores estrategicamente espalhados pelo mundo (Estados Unidos, Europa e Ásia). O valor praticado pelo registro, além de estar entre os mais baixos internacionalmente, mantém-se estável por longos períodos.

2.5. Conclusão

Como visto, a abordagem brasileira para a governança da Internet é um exemplo inovador e exitoso de gestão pluralista de bens da comunidade. O CGI.br acompanha ativamente todos os debates sobre temas da governança da Internet, e lidera a maioria das iniciativas nesse segmento, no país, atuando ativa e propositivamente na discussão do tema, com protagonismo regional e mesmo mundial, manifestado por sua ativa participação em processos e eventos como o Fórum de Governança da Internet da ONU (IGF).

Também busca, por seus assessores e conselheiros, acompanhar todos os temas candentes envolvendo a internet (conteúdo, acesso, inclusão digital, privacidade, regulação, uso indevido, entre outros), participando de forma destacada nos principais fóruns, conferências, organismos e eventos internacionais relacionados ao desenvolvimento e governança da Internet. Foi a principal entidade organizadora do IGF 2007 no Rio de Janeiro, do IGF 2015 em João Pessoa, e do Encontro NETmundial, em 2014, em São Paulo.

Em 2009, depois de quase dois anos de diálogo interno, o CGI.br aprovou e publicou seus “Dez Princípios para a Governança e Uso da Internet”⁶¹ – uma carta de referência sobre os princípios estruturantes da governança da Internet construída por consenso de todos os setores participantes do comitê.

Esses princípios foram inspiradores da proposta do Marco Civil da Internet, fruto de vários anos de consultas públicas e debates, entre todos os setores representados no CGI.br, até culminar na Lei 12.965/2014⁶², sancionada pela Presidente da República durante o Encontro NETmundial, em 23 de abril de 2014.

Apesar de promover todas essas atividades e realizações cruciais para o desenvolvimento da Internet no país, e da reputação internacional adquirida tanto

61 Disponível em <https://principios.cgi.br/> Acesso em 06 de maio de 2019.

62 Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm Acesso em 06 de maio de 2019.

pela qualidade como pelo pioneirismo de suas atividades e abordagem de governança, O CGI.br ainda possui o desafio de divulgar esta experiência e seus excepcionais resultados. E procura servir de exemplo de modelo de governança pluralista para a internet a outros países, e mesmo para outros setores que estejam envolvidos na formulação e decisão sobre políticas públicas.

E por fim, tendo tido a honrosa oportunidade de integrar o CGI.br, em indicação de vaga reservada no Setor Governamental ao MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, participamos com afinco de suas atividades, em foros nacionais e internacionais, buscando, especialmente, a divulgação de suas relevantes atividades junto a órgãos públicos, como o Poder Judiciário, além de entidades empresariais, institucionais (OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e AASP – Associação dos Advogados de São Paulo, por exemplo), além de universidades nacionais e estrangeiras de nossa relação, promovendo troca de conhecimento e aproximação, tão importantes para consolidação de sua presença no cenário nacional e estrangeiro.